



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO Nº 010/2020

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAVERAMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob Nº 91.693.317/0001-06, com sede na cidade de Paverama, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vanderlei Markus, portador do CPF Nº 672.130.300-00, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JOSE ARMANDO SPOHR E FILHOS LTDA**, com sede na BR 386, 1951 – KM 346 – São Cristovão, CEP 95.913-176, CNPJ nº 27.850.099/0001-02, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Rodrigo Spohr, portador do CPF Nº 008.416.690-82, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o fornecimento de uma **RENAULT MASTER FURGÃO L2H2 2,3L 130CV DIESEL BRANCO 2019/2020**, conforme processo administrativo Nº 197/2020, licitação – modalidade Pregão Presencial nº 004/2020, regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO:

É objeto da presente licitação, a aquisição de uma ambulância de simples remoção, com as seguintes características mínimas e valor de referência, compreendendo:

1.1.1 01 (um) Veículo novo, zero quilômetro, tipo: furgão, original de fábrica; ano/modelo: 2019 ou superior, original de fábrica fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, cor sólida Branca, capacidade mínima de carga 9 m³, mínimo 04 cilindros, diesel, potência máxima entre 130 e 145 cv, torque máximo 31 a 34 mkgf, raio da roda mínimo 16, altura interna mínima 1,70m, direção elétrica ou hidráulica, cambio mínimo 6 velocidades (já incluso ré), airbag frontal duplo, freio a disco nas 4 rodas, travamento de portas via controle remoto, desembaçador traseiro, abertura total da porta traseira, ar condicionado original de fábrica, luzes de circulação diurna, farol de neblina, vidros dianteiros elétricos, rádio mp3. Garantia do veículo: 01 (um) ano.

1.1.2 Transformação: Ambulância de remoção tipo A, seguindo as normas NBR 14561.

1.1.2.1 Revestimento interno: Paredes com isolamento termo acústico, material lavável resistente a processos de limpeza e desinfecção hospitalares, revestidas em chapas brancas de fibra de vidro, inteiriças e sem emendas, lâminas moldadas com o formato interno da carroceria e com reforços laterais em aço ou alumínio com revestimento anti corrosivo, vedação das juntas e emendas com cola poliuretânica, material lavável resistente a processos de limpeza e desinfecção hospitalares.

1.1.2.2 Revestimento assoalho: assoalho com revestimento em manta vinílica, com película de poliuretano, ultra resistente, anti bactericida, com espessura mínima de 2 mm, anti-escorregadio com resistência solar, química e térmica, deverá cobrir todo o compartimento da área de trabalho. Instalado sobre piso de madeira compensado naval ou material de superior qualidade.

1.1.2.3 Janelas: Janela lateral de correr com estrutura em alumínio, com vidros temperados e película opaca, com faixas de visibilidade;

1.1.2.4 Maca Retrátil: Com no mínimo 2 anos de garantia, confeccionada em estrutura de alumínio,



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

sistema automático antiqueda obedecendo a norma ABNT/NBR 14561:2000, operação com no máximo duas pessoas, peso máximo de até 40kg, capacidade de suporte a vitimas de até 180 kg. Cintos de segurança com sistema de engate rápido vítima e maca, mais um cinto de segurança com sistema de 4 pontas. Sistema de cabeceira móvel com ângulos de 0° a 90°, a base deverá estar montada sobre 4 rodas de borracha de 5", mínimo duas com freio. Colchão de espuma espuma com densidade de 33, revestido com tecido sintético, sem costuras, impermeável e lavável com produtos químicos, apoiado sobre grade de alumínio. **Junto a proposta deverá ser apresentado registro na ANVISA do equipamento.**

1.1.2.5 Prancha de imobilização: Prancha de imobilização para adulto. Confeccionada em polietileno, instalada no suporte do balcão.

1.1.2.6 Mobilidade interna: Recorte na divisória e poltrona do carona(central) ficando a mesma somente com um lugar de forma que fiquem na cabine um motorista e um passageiro, e um acesso central para o salão de atendimento.

1.1.2.7 Poltrona para socorrista: Tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos, fixada no salão de atendimento próximo a cabeceira da maca. Com cinto de segurança 3 pontas (apresentar laudo técnico de ensaio da poltrona do socorrista e cinto de segurança emitida por laboratório credenciado no INMETRO). Apoio das costas anatômico, com proteção de recuo da cabeça. Com assento com encosto em espuma injetada, densidade mínima 45kgf/m³, revestidos em courvim automotivo super resistente impermeável da cor verde clara. A forma de fixação deve permitir a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona.

1.1.2. 8 Equipamentos de comunicação: Do tipo veicular instalado no painel do veículo e com antena externa de comunicação.

1.1.2.9 Armário: Armário aéreo instalado na parte superior da lateral, em compensado naval, revestido externa e internamente de fórmica branca, estruturado com perfil de alumínio, com portas de acrílico corrediças. Medidas próximas a 1,20m de comprimento x 0,30m de profundidade x 0,30m de altura.

1.1.2.10 Banco lateral: Banco lateral, tipo baú, que pode ser escondido, confeccionado em madeira compensado naval, estruturado com perfis de alumínio, revestida de fórmica texturizada externa e internamente, com comprimento mínimo de 1,20m, sob o mesmo será montado um assento inteiriço de espuma e encosto lateral, confeccionado em espuma injetada, com revestimento em courvin de alta resistência, com espessura máxima de 50mm e densidade máxima de 30kgf/m³.

1.1.2.11 Suporte para cilindro de oxigênio: Suporte para cilindro de oxigênio de 3.5m³, confeccionado com tubo de aço e pintura anticorrosiva, com cintas reguláveis e mecanismo resistente a vibrações, trepidações ou acidentes, preso à carroceria do veículo.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1.1.2.12 Corrimão: Instalação de um corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiros de fechamento arredondados de alta resistência, instalados na parte central do teto do veículo.

1.1.2.13 Suporte para soro e sangue: Suporte para soro e sangue confeccionado em alumínio instalado no corrimão, com regulagem de posições.

1.1.2.14 Sinalização acústica e luminosidade de emergência: Sinalizador tipo barra linear, com módulos injetados em policarbonato na cor vermelha e lente inteiriça, tamanhos mínimos 1mx25cmx70mm(CxLxA) instalado no teto da cabine. Estrutura em alumínio. Resistente a impactos e raios UV. Conjunto luminoso composto por luzes em led vermelhas de alta frequência(mínimo 240 flashes por minuto). Sinalizador acústico com amplificador de potência de 100W RMS @ 13,8 Vcc. Acompanha laudo que atende as normas SAEJ575.

1.1.2.15 Iluminação interna: Luminárias Led, com no mínimo 50 leds distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente.

1.1.2.16 Ar condicionado: Caixa evaporadora no ambiente traseiro com resistência a impactos e vibrações que deverá comportar um núcleo de refrigeração dimensionado para demanda de temperatura. Com potência mínima de 30.000Btus no compartimento traseiro.

1.2 Grafismo externo: Faixas em ambas as laterais de 20cm de altura na cor laranja com a palavra "Ambulância" vazada, deverá ter uma cruz da vida em azul com bordas de 2cm em cinza de 55cm de altura. Na traseira deverá ser colocada cruz da vida nas mesmas medidas acima e cores da anterior. Mais uma faixa laranja com a inscrição ambulância vazada. No capô frontal deverá ter o letreiro Ambulância.

1.3 - O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município de Paverama, com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN para este tipo de veículo, sem custos para o Município.

1.4 - O prazo para a entrega do veículo licitado **é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato**, podendo ser renovado por mais **30 (trinta) dias**, na Prefeitura, sito à Rua Jacob Flach, 222, Centro, Paverama – RS, sem custos para a Prefeitura Municipal. Para que haja a prorrogação do prazo, a empresa licitante vencedora deverá formalizar a solicitação previamente ao vencimento do prazo, apresentando justo motivo, o qual deverá ser aceito pela Administração Municipal.

1.5 – Faz parte deste objeto, garantia pelo veículo, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a partir da entrega do mesmo, sem cobrança de deslocamento e mão-de-obra, durante este período.

1.5.1 – Os serviços de garantia e revisão do veículo deverão ser realizados em concessionária autorizada localizada a no máximo 100 Km, da sede do Município, não havendo nenhum custo



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

adicional ao Município, ficando a cargo do Município apenas a reposição de peças com desgaste natural, no período de garantia.

II – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1 O objeto ora contratado será entregue junto à sede da Prefeitura Municipal de PAVERAMA, livre de quaisquer ônus e/ou encargos para o município, o qual será recebido na forma prevista na Lei nº 8.666/93. O objeto terá a garantia prevista neste instrumento e a assistência técnica fornecida pela contratada.

III – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto ora contratado o preço de **R\$ 175.800,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais)**, livre de qualquer ônus ou encargos, da seguinte forma:

3.1.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do veículo, mediante apresentação da **Nota Fiscal** devidamente conferida pelo servidor responsável pela fiscalização, Sr. Michele Caroline de Vargas, Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social.

3.2 – Qualquer outra forma de pagamento proposto importa na desclassificação da proposta oferecida.

IV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1 O prazo para a entrega do veículo licitado **é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato**, podendo ser renovado por mais **30 (trinta) dias**, na Prefeitura, sito à Rua Jacob Flach, 222, Centro, Paverama – RS, sem custos para a Prefeitura Municipal.

4.1.1 Para que haja a prorrogação do prazo, a empresa licitante vencedora deverá formalizar a solicitação previamente ao vencimento do prazo, apresentando justo motivo, o qual deverá ser aceito pela Administração Municipal.

V – DAS DESPESAS:

5.1 As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 07.01.10.301.0107.1027.0040; 07.01.10.301.0107.1027.1053.

VI – DAS GARANTIAS:

6.1 Faz parte deste objeto, garantia pelo veículo, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a partir da entrega do mesmo, sem cobrança de deslocamento e mão-de-obra, durante este período.

VII – DAS PENALIDADES:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

7.1 É fixada a multa contratual de 10% sobre o valor do objeto ora contratado, caso a contratada descumpra com quaisquer cláusulas deste contrato. A multa prevista não exclui as penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, a qual este instrumento se vincula. As multas previstas neste Contrato não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas decorrentes das infrações cometidas.

VIII – DA RESCISÃO:

8.1 O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I e XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

IX – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

9.1 O objeto deste instrumento e ele próprio não poderão ser passíveis de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de frontal descumprimento com o pactuado.

X – DAS RESPONSABILIDADES:

10.1 A contratada assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do veículo, objeto ora contratado. Responsabilizando-se, ainda pela idoneidade de seus empregados, prepostos ou subordinados e também, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

10.2 O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.3 O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4 A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

XI – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

11.1 Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, inclusive fretes.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

II – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na lei de Licitações e alterações posteriores, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2 Aplica-se e integra o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – Pregão Presencial Nº 004/2020.

XIII – DO FORO

13.1 O Foro do presente contrato será o da Comarca de Teutônia-RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (3) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Paverama, 04 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PAVERAMA
VANDERLEI MARKUS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
JOSE ARMANDO SPOHR E FILHOS LTDA
RODRIGO SPOHR
DIRETOR

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____